



PROCESSO N.º 2305/10

PROTOCOLO N.º 10.230.911-1

PARECER CEE/CEB N.º 960/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA DALILA PINTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4871/10 – GS/SEED, de 18 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 02 de dezembro de 2009, no NRE de Jacarezinho, do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar na Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Abatiá, a partir do início de 2010 (fls. 03 e 104).

O processo foi convertido em diligência em 07 de junho de 2011, para que fosse apensado o Ato Administrativo designando Comissão Verificadora responsável pela verificação na instituição de ensino, bem como o relatório expedido por essa comissão. O processo retornou a este CEE através do Ofício n.º 1313/11, em 21 de setembro de 2011, sendo atendido na íntegra o que foi solicitado.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 2305/10

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Para o Ensino Médio por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 2305/10

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Maria Dalila Pinto" - Ensino Fundamental, Médio - EJA	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina	NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO : 1º Sem/2006	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO		1200 HORAS OU 1440H/A



PROCESSO N.º 2305/10

#### 4. Corpo Docente

##### Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Bernadete de Souza Porto	Língua Portuguesa e Literatura	Letaras - Português/Francês
Neila Aparecida Pereira Siqueira	Inglês	Letras – Português/Inglês
Maria José Nunes	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas
* Maria de Lourdes Guergolet Santim	Filosofia e Sociologia	História
Lení Regina Crespo de Freitas	Educação Física	Educação Física
Marcos Porto Fassoni	Matemática	Matemática
Ivone Ribeiro de Campos	Química	Ciências – Química
Yuichi Yabuki	Física	Ciências – Matemática/Física
Tuany Sabião Merlim	Biologia	Ciências Biológicas
Simone Aparecida Dutra de Souza	História	História
Marcia Sgarbosa Roman Castilho	Geografia	Geografia

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 28 e 29, 31 a 36 e 88 e 89.

Às folhas 98 do processo consta uma declaração do Prefeito Municipal de Abatiá, informando que as exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros estão sendo cumpridas.

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 105/11 do NRE de Jacarezinho, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, (fls. 109 a 112)



PROCESSO N.º 2305/10

## II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Jacarezinho e o Parecer n.º 2845/10 - CEF/SEED (fls. 104), este relator é favorável à autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ato autorizatório, do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, para a Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Abatiá.

Deve à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Jacarezinho deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB